



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Para o Apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Por se tratar de uma locação de imóvel que visa o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, verificou-se junto ao Contrato nº014/2021-SEMGA, a necessidade de Apostilamento, para inclusão de rubrica orçamentaria, considerando o fato de haver mudanças no QDD 2025.

Diante dos fatos elencados, segue abaixo dotação orçamentária a ser incluída, e nome do fiscal a ser alterado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**0505 – Secretaria Municipal de Agricultura**

20.122 0002 2.043 - Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceira pessoa física

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

É a nossa justificativa, encaminha-se para o Setor pertinente para que sejam tomadas as devidas providências.

Mojuí dos Campos-PA, 03 de Janeiro de 2025.

**RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
Decreto nº 001/2025